



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa -
FAPERÓ

EDITAL Nº 5/2024/FAPERÓ-DC

Chamada Simplificada para o DESENVOLVIMENTO profissional TECNOLÓGICO da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO em CIÊNCIA TECNOLOGIA e INOVAÇÃO- TIC/CTI

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERÓ) torna pública a presente Chamada simplificada para contratação no âmbito do **Chamada Simplificada para o DESENVOLVIMENTO profissional TECNOLÓGICO da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO em CIÊNCIA TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - TIC/CTI**, destinado a apoiar a capacitação de RH em CT&I como apoio técnico e desenvolvimento científico e tecnológico à FAPERÓ, por meio de processo público seletivo simplificado, que serão concedidas aos profissionais que venham a desempenhar tarefas de caráter técnico-administrativo-científico de apoio à estruturação e consolidação da FAPERÓ nas áreas de interesse (Ciências da Computação, Ciências da Comunicação, Gestão de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informações, Design, Publicidade e Propaganda e áreas afins), seguindo critérios normativos, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com este Processo Seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será regido por esta Chamada Pública e será conduzido por Comissão Avaliadora formada pelos diretores e presidência da Fundação Rondônia.
- 1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar candidatos interessados em desempenhar as funções discriminadas neste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, diretrizes e condições estabelecidas nesta Chamada, do Manual da FAPERÓ e das decisões que possam ser tomadas pela Diretoria Executiva - formada pelo presidente e seus diretores.
- 1.4. As atividades que venham a ser exercidas no âmbito da FAPERÓ não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

2. OBJETIVOS E CRONOGRAMA

- 2.1. Oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I Estadual e Nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERÓ), sobretudo no que tange a popularização da ciência.
- 2.2. Fortalecer os diferentes setores da FAPERÓ:
 - 2.2.1. Departamento de Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia (FAPERÓ-DC);
 - 2.2.2. Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia (FAPERÓ-DITT);
 - 2.2.3. Departamento de Planejamento Estratégico (FAPERÓ-DPE);
 - 2.2.4. Departamento Administrativo e Financeiro (FAPERÓ-DAF) ao qual ficará subordinado;
 - 2.2.5. Núcleo de Prestação de Contas de Contratos e Convênios (FAPERÓ-NPC);

2.2.5. Núcleo de Recursos Humanos (FAPERO-NRH);

2.2.6. Assessoria Técnica Jurídica (FAPERO-ASTEC);

2.2.7. Gabinete da Presidência (FAPERO-PRESIDENCIA).

2.3. Possibilitar o fortalecimento de equipe responsável pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação, por meio da capacitação e fixação de profissional qualificado para a execução de atividades específicas em CT&I.

2.4. O objeto da **Chamada Simplificada para o Desenvolvimento Profissional Tecnológico da Informação e Comunicação**, destina-se a capacitar e fixar recursos humanos (RH) em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no estado de Rondônia, implementando bolsas para profissionais que venham a desempenhar tarefas de caráter técnico-administrativo-científico-tecnológico de apoio às atividades de estruturação e consolidação da FAPERO - especificamente nesse caso, na popularização da ciência.

2.5. Selecionar candidatos que auxiliem na melhoria e modernização institucional da FAPERO e no desenvolvimento de iniciativas de empreendedorismo inovador, propiciando o ajuste dessa Fundação aos novos modelos e paradigmas da comunidade científica e tecnológica. A FAPERO demanda apoio para o aperfeiçoamento das suas metodologias de planejamento, execução e avaliação, e para isso, faz-se necessário melhorar e modernizar áreas estratégicas na Fundação, inovando e aperfeiçoando processos e procedimentos correlatos, que irão impactar a missão desta instituição.

2.6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos candidatos via sistema SIGFAPERO	de 08 de Agosto a 22 de Agosto de 2024 até às 18h00 horário de Rondônia
Divulgação dos Resultados na página da FAPERO	27 de Agosto de 2024
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado do Julgamento	Até 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento na página da FAPERO
Implementação	02 de Setembro de 2024

3. BENEFÍCIOS E PERFIL DOS BOLSISTAS

3.1. Serão financiados um valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), oriundos do orçamento da FAPERO, desembolsados mensalmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO. Vigência: de um a 12 (doze) meses em projetos distintos, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, em havendo disponibilidade orçamentária e/ou financeira e interesse da FAPERO. Forma de Concessão: Cota individual. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO (P/A 11.033.19.571.2086.2086, Natureza da Despesa: 3390-18) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia – 1.500.0.00001. As inscrições deverão ser enquadradas pelos

proponentes em uma das seguintes categorias (devendo os candidatos observarem as Diretrizes Específicas, Anexo I), respeitando-se as áreas de interesse (Ciências da Computação, Ciências da Comunicação, Gestão de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informações, Design, Publicidade e Propaganda e áreas afins):

3.1.1. Profissionais das áreas, Ciências da Computação, Ciências da Comunicação, Gestão de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informações, Design, Publicidade e Propaganda e áreas afins que sejam recém graduados ou profissionais com nível equivalente ao de técnico, compatível com o perfil da vaga. R\$ 3.000,00/mês, carga horária de 40h semanais (7:30h à 13:30h). Disponibilidade de 2 (duas) bolsas por até 12 meses, podendo ser prorrogadas. Total de R\$ 72.000,00/ano.

3.2. A classificação do candidato não implica na obrigação de contratá-lo.

3.3. Os profissionais classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva no prazo de validade do processo seletivo, podendo a FAPERO convocá-los, conforme as necessidades.

3.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E VAGAS OFERTADAS

DEPARTAMENTOS	SETORES	ATIVIDADES	VAGAS
Diferentes setores da FAPERO	Núcleo de Comunicação	Prestar apoio e assessoramento técnico em matéria de interesse da Fundação; Propor design inovador aos projetos da FAPERO, editoração gráfica das matérias e projetos, desenvolver campanhas de divulgação junto as diversas mídias, desenhar logotipos, desenvolver e manter a imagem da instituição e do objetivo da Fundação e elaborar a divulgação e popularização da ciência e tecnologia, entre outros.	1
Diferentes setores da FAPERO	Núcleo de Tecnologia da Informação	Prestar apoio e assessoramento técnico em matéria de interesse da Fundação; Realizar o acompanhamento de atualização do software de gestão de projetos - SIGFAPERO, além das atividades de manutenção de redes e equipamentos, prestar suporte em sistemas e equipamentos, ajudar na modernização tecnológica da FAPERO.	1
		TOTAL	2

*As vagas podem ser remanejadas internamente de um Setor/Departamento para outro, mediante a necessidade de melhoria e modernização dos processos da Fundação Rondônia (FAPERO).

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DOS PROPONENTES CANDIDATOS

4.1. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;

4.2. Estar cadastrado no sistema de *Currículo Lattes* do CNPq e no sistema SIGFAPERO;

4.3. Profissionais das respectivas áreas do conhecimento (Ciências da Computação, Ciências da Comunicação, Gestão de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informações, Design, Publicidade e Propaganda e áreas afins), seja recém graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico;

4.4. Atender aos critérios das modalidades e níveis de bolsas disponibilizados nesta Chamada de acordo

com a FAPERO;

4.5. Atestar disponibilidade de 40 horas (Anexo II), cumprindo horário de expediente presencial preconizado pelo estado de Rondônia, das 7h30 às 13h30 e demais atividades presenciais e/ou remotas quando demandado;

4.6. Estar adimplente com a FAPERO;

4.7. Cumprir carga horária de 40h conforme estabelecido pela FAPERO e discriminado no Termo de Outorga.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Observando o prazo estabelecido no calendário constante no presente Processo Seletivo, a documentação deverá ser disponibilizada via sistema SIGFAPERO:

(a) Cópia completa e legível do RG e CPF;

(b) Cópia legível do comprovante de residência atualizado (até os últimos 3 meses da data de inscrição);

(c) Cópia completa e legível do diploma de graduação e ou Curso Técnico nas áreas de interesse e/ou afins;

(d) Cópia completa do *Currículo Lattes* do CNPq atualizado;

(e) Declaração de disponibilidade de 40 horas, de acordo com os itens 4.5;

(f) Os candidatos deverão apresentar uma carta de interesse informando os pontos fortes de seu currículo e assinada.

6. ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

6.1. A equipe técnica da FAPERO procederá ao enquadramento das candidaturas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos aqui explicitados;

6.2. Os candidatos serão avaliados pelo Comitê de Seleção coordenado pela Diretoria Científica da FAPERO com a participação dos demais diretores e presidente, em formato remoto e/ou presencial, obedecendo aos critérios e etapas indicados no item 7.

7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Os candidatos serão avaliados de acordo com as seguintes etapas e critérios:

ETAPAS	PESO	NOTA
I - Avaliação do Currículo	1	1 a 10
II – Análise da Carta de Interesse	1	1 a 10

7.1. ETAPA I: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

<p>TITULAÇÃO (até 3,0 pontos) nas áreas de interesse (Ciências da Computação, Ciências da Comunicação, Gestão de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informações, Design, Publicidade e Propaganda e áreas afins)</p>	<p>TÉCNICO: 1,0 PONTO</p> <p>GRADUAÇÃO: 2,0 PONTOS</p> <p>PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu: M E S T R A D O / DOUTORADO: 3,0 PONTOS</p>
<p>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (até 2,5 ponto)</p>	<p>Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Computação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde) com 40 horas ou mais: 0,5 PONTOS/CURSO</p>
<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 2,5 pontos)</p>	<p>nas áreas de interesse (Ciências da Computação, Ciências da Comunicação, Gestão de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informações, Design, Publicidade e Propaganda e áreas afins) = 0,5 PONTOS/ANO- MÁXIMO 2,5 PONTOS</p>
<p>EXPERIÊNCIA NO SISTEMA DE CT&I (Participação em eventos técnicos-científicos como congressos, simposios, oficinas, feiras tecnológicas; publicações de resumos/artigos, notas técnicas; participação de projetos; Iniciação científica e ou tecnológica; (até 2,0 pontos)</p>	<p>nas áreas de interesse (Ciências da Computação, Ciências da Comunicação, Gestão de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informações, Design, Publicidade e Propaganda e áreas afins) = 0,5 PONTO POR ITEM – MÁXIMO 2,0 PONTOS</p>
	<p>TOTAL: 10,0 PONTOS</p>

7.2. ETAPA II – CRITÉRIOS BÁSICOS NORTEADORES DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES – CLASSIFICATÓRIO

7.3. Ao final da avaliação, o Comitê deverá elaborar Ata do processo seletivo, estabelecendo, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento das candidaturas por NOTA, bem como o ranqueamento daqueles que farão parte do cadastro de reserva (candidatos em suplência), caso exista, a ser encaminhado à Diretoria Científica;

7.4. Caberá à Diretoria Científica submeter o resultado apresentado pelo Comitê, ao Presidente da FAPERO para deliberação final e homologação do mesmo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As bolsas percebidas no âmbito deste processo seletivo simplificado, de modo algum, caracterizarão vínculo empregatício com a FAPERO;

8.2. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPERO, no âmbito da execução do Programa;

8.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo seletivo simplificado podem ser obtidos

por meio de mensagens eletrônicas a serem encaminhadas para o endereço: faperopesquisador@gmail.com;

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPERRO.

9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições devem ser apresentadas pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERRO. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERRO.

9.2. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERRO até às 18h00 horas, do horário de Brasília, na data-limite de submissão das propostas, descrita no item 2.6. CRONOGRAMA da presente chamada.

9.3. A inscrição deve ser apresentada em conformidade com o descrito nos itens 3, 4 e 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada, sob pena de Não Enquadramento. Não serão consideradas para análise as inscrições encaminhadas com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas nos formulários.

9.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a FAPERRO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 5º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

9.6. O atendimento pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com para dúvidas encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data-limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data-limite estabelecido no CRONOGRAMA.

9.7. Será aceita UMA ÚNICA inscrição por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

9.8. Para inscrição na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERRO (sigfapero.leds.net). Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERRO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da presente Chamada.

9.9. Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens, durante o período de inscrição, o atendimento será realizado pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com de segunda a sexta-feira.

9.10. Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERRO, disponível na Internet, no endereço (www.fapero.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.11. O proponente tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERRO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERRO, cabendo ao mesmo a inteira responsabilidade de informar-se dos resultados para as devidas providências de envio de documentação adicional para 2ª etapa ou contratação, quando for o caso.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua candidatura, deverá encaminhar o Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site www.fapero.ro.gov.br) para o e-mail (faperopesquisador@gmail.com), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERRO.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria Científica. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERRO, ouvindo a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERRO.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS

11.1. Para a contratação dos profissionais aprovadas poderá ser necessário o envio por correio ou entrega pessoal perante a FAPERO dos documentos relacionados nessa chamada, e devidamente autenticados, se for o caso, em um prazo de no máximo 7 dias após data de divulgação do resultado final.

11.2. O repasse dos recursos serão objeto de Termo de Outorga, firmado pela FAPERO com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

11.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.4. Serão canceladas as inscrições não contratadas e não justificadas após 7 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados nesta Chamada.

11.5. As contratações da presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 12 (doze) meses. Mediante apresentação de justificativa, as bolsas poderão ser prorrogadas anualmente, até o limite de 48 meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERO que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado, com e/ou sem aditivo financeiro.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

13. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

13.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas desta Chamada, Normas e Regulamentos da FAPERO e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

14.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

14.3. Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

14.4. Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser encaminhados via SIGFAPERO.

14.5. Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

14.6. É responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO

Diretor Científico - FAPERRO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERRO

ANEXO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

CHAMADA SIMPLIFICADA PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o candidato declarará formalmente:

- (a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada de acordo com as atribuições elencadas na respectiva chamada.
- (b) cumprir as 40 horas semanais com horário de 7:30 as 13:30 presencial, e as demais horas em atividades presenciais e/ou remotas quando demandado.
- (c) observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.973/04, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes.
- (d) conhecer e cumprir as exigências da Chamada, como também as normas da FAPERRO, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pela FAPERRO e formalmente aceita pelo bolsista.
- (e) ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

2. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

- 2.1. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPERRO;
- 2.2. Residir em Porto Velho-RO, não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto às instituições, especialmente a FAPERRO e não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa, por assinatura do Termo de Outorga;
- 2.3. Comunicar imediatamente, ao supervisor o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, justificando o motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 2.4. Entregar mensalmente ao supervisor o Relatório de Acompanhamento e Execução de Atividades, revisto e avaliado pelo supervisor;
- 2.5. Devolver à FAPERRO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s), caso seus compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos;
- 2.5. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro de inadimplência da FAPERRO e da dívida ativa do estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERRO, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;
- 2.6. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FAPERRO.
- 2.7. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades.
- 2.8. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada, Normas e Diretrizes da FAPERRO implicará a impossibilidade de continuidade dos bolsistas, podendo ser cancelado o T.O, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no

mesmo período.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O apoio financeiro aprovado pela FAPERÓ não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao bolsista.

3.2. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final, desde que cumpridas todas as condições previstas nas normas aplicáveis.

3.3. O descumprimento de qualquer condição constante das Normas, Diretrizes, Chamadas, Manual e/ou Termos de Outorga da FAPERÓ e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.4. O bolsista deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes ao servidor público.

3.5. O bolsista reconhece que a FAPERÓ compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do plano de trabalho, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, [Técnico e/ou Graduado e/ou Especialista e/ou Mestre e/ou Doutor(a)] em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro que durante a vigência aprovada da bolsa no Programa de Capacitação e Fixação de RH em CT&I, tenho disponibilidade de 40 horas, sem prejuízo da continuidade de meus estudos regularmente matriculado, incluindo o horário de expediente, presencial, de 7h30 às 13h30, para atuar e desenvolver as atividades propostas junto à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERÓ, ficando à disposição para cumprimento total da referida carga horária em ambiente remoto e/ou quando demandado. Ressalto conhecimento de todas as Normas e Regulamentações da FAPERÓ relacionadas ao programa DCTIC-E, assim como, das repercussões legais e econômicas de recebimentos indevidos.

MUNICÍPIO/ESTADO, DIA de MÊS de 2024.

Nome completo e assinatura digital

ANEXO III CHAMADA SIMPLIFICADA PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC FAPERÓ Nº. 05/2024 TERMO DE OUTORGA: XX/2024

IDENTIFICAÇÃO

EDITAL: PROGRAMA DE BOLSAS PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM TIC– T.I.

PROCESSO: 0012.000540/2023-59

OUTORGANTE Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDONIA**, já devidamente qualificada, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***-3 SSP/SP e CPF ***.***.***-26, com

endereço profissional à Av. Presidente Dutra 3004, bairro Caiari, Porto Velho – RO, nomeado através do decreto de 16 de abril de 2021 publicado no Diário Oficial de Estado de Rondônia Edição 79-6 de 15 de abril de 2021, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, bolsa para atuar junto à FAPERRO para desempenhar tarefas de caráter técnico administrativo- científico em suas atividades de estruturação e consolidação da Ciência e Tecnologia no Estado de Rondônia, visando a contribuição do desenvolvimento socioeconômico e dos sistemas de Educação e CT&I da Amazônia Ocidental, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste processo.

OUTORGADO(A) XXXXXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), pesquisador(a), portador(a) do RG no **.***.***-X SSP/RO e CPF no **.***.***-XX, domiciliado a XXXXX No XX BAIRRO: XXXXXX – CEP XXXXX – Porto Velho/RO . As partes, qualificadas acima, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Programa de bolsas para o desenvolvimento tecnológico em TIC – TI, tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERRO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERRO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECURSO

2.1. Serão financiadas bolsas pela FAPERRO no valor global estimado de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), desembolsados mensalmente de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Outorgante.

2.2. Os recursos destinados a esta Chamada serão provenientes do Programa P/A 13.031.19572.1119.2086; – Unidade Gestora – 110033; Natureza da Despesa: 3390-18, oriundo da Fonte 0100 - Tesouro Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Modalidade de Bolsa	Quantidade de Parcela(s)	Valor da Parcelas	Valor Total
BOLSA	até 12	R\$3.000,00	R\$36.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DA BOLSA

Banco	Agência	Conta Corrente
XXX	XXXXX	XXXXX-X

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Outorga terá o prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da

data da última assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 48 (quarenta e oito) meses com e/ou sem aditivo financeiro, mediante apresentação de justificativa, podendo ou não ser prorrogada critério da OUTORGANTE

CLÁUSULA SEXTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA E OUTORGANTE.

6.1. DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA

6.1.1. - O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA se obriga a:

a) Dedicar-se às atividades pertinentes de acordo com as atribuições elencadas na respectiva chamada/edital;

b) Cumprir as 40 horas semanais com horário de 7:30 às 13:30 presencial, e as demais horas em atividades presenciais e/ou remotas quando demandado(a), nos termos dos itens 1.1, alínea (b), das diretrizes específicas da chamada CAFIX FAPERO nº 05/2024 e em conformidade com o decreto do Estado de Rondônia no 14.828 de 23 de setembro de 2009. Caso haja alteração ou revogação do referido decreto quanto ao horário de expediente, o bolsista deverá cumprir o novo horário a ser previsto, eis que se compromete a cumprir as 30/40 horas semanais;

c) Manter-se matriculado, quando for o caso, no curso respectivo a que o qualificou a este chamamento;

d) Residir em Porto Velho-RO, e não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto às instituições, especialmente a FAPERO;

e) Apresentar o relatório de Acompanhamento e Execução de Atividades desenvolvidas ao supervisor mensalmente;

f) Devolver à FAPERO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos do bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos, sem prejuízos das demais sanções legais aplicáveis ao caso;

g) A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro de inadimplência da OUTORGANTE e da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

h) Comunicar imediatamente, ao supervisor o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, de contratação de vínculo empregatício ou outro motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

i) Observar o disposto nas Leis no 8.666/93 e no 10.973/04, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes;

j) Conhecer e cumprir as exigências da Chamada/Edital, como também as normas da FAPERO, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, bem como as previsões constantes no presente termo, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pela FAPERO e formalmente aceita pelo OUTORGADO;

k) O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada, Normas e Diretrizes da FAPERO implicará a impossibilidade de continuidade dos bolsistas, podendo ser cancelado o T.O.

, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período;

l) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades.

m) Ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

6.2. DA OUTORGANTE

6.2.1. - À OUTORGANTE compete:

a) Efetivar a liberação dos recursos destinados ao Bolsista, após a assinatura do Termo de Outorga, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira;

b) Acompanhar e avaliar o desempenho do(a) Supervisor (a) nas atividades previstas no Programa/Edital a serem desempenhadas pelo Outorgado, reservando-se no direito de solicitar informações adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DE BOLSA

7.1 Profissionais de qualquer área do conhecimento, seja recém graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na chamada e/ou políticas públicas de CT&I, compatível com o perfil da vaga.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO E DA RENÚNCIA DO(A) OUTORGADO(A)

8.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPERÓ, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.2. Constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido no Edital/Chamada, bem como na hipótese de os documentos serem divergentes aos solicitados.

8.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará no imediato cancelamento da Bolsa pela OUTORGANTE.

8.4. É vedada a transferência a terceiros das obrigações assumida, sob pena do imediato cancelamento da Bolsa.

8.5. O(A) OUTORGADO(A) deverá comunicar formalmente a FAPERÓ qualquer descontinuidade das atividades a qual estiver vinculado(a), acompanhada da devida justificativa.

8.6. Situações não previstas, que deverão ser analisadas e decididas pela Diretoria da FAPERÓ e pelo Presidente da OUTORGANTE.

CLÁUSULA NONA: DA AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O(A) Outorgado(a)/Bolsista deverá apresentar ao supervisor, relatório mensal de Acompanhamento e Execução de atividades desenvolvidas, conforme previsto no item 2.4. das Diretrizes Específicas da Chamada CAFIX FAPERÓ nº 05/2024, sob pena de, não o fazendo, ter o pagamento da bolsa suspenso e serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor (índices fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia) e com incidência das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o OUTORGADO pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da OUTORGANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. O apoio financeiro aprovado pela FAPERÓ não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) OUTORGADO(A).

10.3. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o conseqüente cancelamento da bolsa, a existência de inadimplência e/ou pendências do(a) OUTORGADO(A) para com a OUTORGANTE e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

10.4. A OUTORGANTE pagará, mensalmente, ao(s) bolsista(s), desde que receba o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS com as atividades executadas e atestadas pelo supervisor até o último dia de cada mês, de acordo com a disponibilidade financeira da fundação, e por meio de instituição bancária por ela definida.

10.5. O(A) OUTORGADO(A) deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes a servidor público.

10.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidas a(s) mensalidade(s) à OUTORGANTE, em valores atualizados, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

10.7. O bolsista reconhece que compete a FAPERÓ exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução das atividades desenvolvidas, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

10.8. Integram-se ao presente Termo as regras contidas no Edital/Chamada CAFIX FAPERÓ Nº 05/2024, bem como no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas da FAPERÓ (edição 2023 e suas alterações).

10.9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada Pública nº 05/2024 podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: faperopesquisador@gmail.com.

10.10. Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

10.11. É responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

10.12 - Os casos omissos e as situações não previstas na Chamada Pública nº 05/2024 serão dirimidos pela Diretoria da FAPERÓ e pelo Presidente da OUTORGANTE.

10.13 - Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas, apresentadas no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste Termo de Outorga.

10.14. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final, desde que cumpridas todas as condições previstas nas normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 - O(A) OUTORGADO(A) compromete-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as legislações e regulamentações vigentes.

11.2. O(A) OUTORGADO(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram estar cientes de que a titularidade ou dos direitos de Propriedade Intelectual, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.283 de 07 de Fevereiro de 2018, regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratante.

11.3. O pesquisador beneficiado deverá renunciar à exclusividade quanto aos direitos autorais referentes à publicação, distribuição e reprodução da obra científica por estes desenvolvidos, de acordo com o art. 111 da Lei 8.666/93, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do termo de outorga junto à FAPERÓ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO

NESTE TERMO DE OUTORGA

13.1. O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E
A PESQUISA DO ESTADO DE RONDONIA**
PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO/OUTORGANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OUTORGADO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad, Presidente**, em 08/08/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Rivoiro, Chefe de Unidade**, em 08/08/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050964401** e o código CRC **6ED45110**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0012.000540/2023-59

SEI nº 0050964401